



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024

O Município de Irará, torna público que realizará licitação, na modalidade de Credenciamento, regida por este Edital, seus anexos, e de conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 4.200/2024, para o conhecimento dos interessados, que a partir de **17 de maio de 2024**, na sala das Licitações, situada Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará -Bahia, a referida Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital de credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos no **Anexo I**, deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei Federal de Licitações.

#### 2 - DA RETIRADA DO EDITAL, DÚVIDAS E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O edital poderá ser retirado, a partir de **17 de Maio de 2024**, no endereço epigrafado no Preâmbulo deste Edital, de forma gratuita.

2.1.1. Os prazos para credenciamento dos interessados será até **31/12/2024**, desde que ocorra necessidade da Administração, mantidas as demais disposições do Edital.

2.2. As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas, formalmente, à Comissão de Licitação, dentro do prazo acima estabelecido.

2.3 - A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

À

**Prefeitura Municipal de Irará – Bahia**

**Edital de CREDENCIAMENTO 003/2024**

**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA/PESSOA FISICA**

#### 2 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS**,



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

**LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

### PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade com **a Fazenda Federal** (Tributos e Dívida Ativa da União), **estadual e Municipal**, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02)

### PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Número de Conta Bancária;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

#### 4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, contados da data limite do recebimento;

4.2 - Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 dias úteis, assinatura do termo contratual;

4.3 - O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes (caso ocorram), deste processo será publicado no Mural de Avisos deste Poder Executivo, situada no endereço constante do preâmbulo, deste Edital.

4.4 - A publicação do resultado deste procedimento não obriga necessariamente a celebração do Termo de Credenciamento, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. **O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.**

#### 6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no **Anexo I**, deste Edital.



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

6.2 - Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretária Administrativa, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem da Prestação do Serviço realizados no período, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Data e horário da realização da **Prestação do Serviço**;
- b) Quantidade e cópia da ordem de serviço;
- c) Outras informações que julgar necessárias.

6.3 - As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária da Lei orçamentária vigente:

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Atividade: 2049 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água**

**Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1.500.0000**

## 7 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O Credenciado deverá fornecer o objeto nas quantidades contratadas, mediante e na forma da Ordem de serviço;

7.2 - O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, objeto deste Edital, isentando integralmente este Poder Executivo;

7.3 - Os serviços serão prestados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do termo contratual.

## 8 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse da administração, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.2 - Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

## 9. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - A requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Irará - Bahia, 16 de Maio de 2024.



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

*Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800*  
*CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29*

**Wellington Teles Anuniação**  
**Agente de Contratação**



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações do objeto constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A MANUTENÇÃO EFICAZ DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL DO MUNICÍPIO É CRUCIAL PARA GARANTIR UM FORNECIMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL DE ÁGUA. ISSO INCLUI SERVIÇOS DE A RETIRADA MOTORES SUBMERSOS, POIS DEVIDO AO DESGASTE NATURAL, VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E AO USO CONSTANTE, AS BOMBAS ESTÃO SUJEITAS A FALHAS E AVARIAS AO LONGO DO TEMPO, RESULTANDO EM INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, ASSIM COMO A INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS SEJAM ELES NOVOS OU CONSERTADOS, JUNTAMENTE COM A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS POÇOS, QUE SÃO AÇÕES ESSENCIAIS PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE E A CAPACIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES LOCAIS DE FORMA SUSTENTÁVEL.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LIMPEZA COMO COMPRESSOR	METRO	400
2	TESTE DE VAZÃO	HORA	400
3	RETIRADA DE MOTOR SUBMERSO	METRO	400
4	INSTALAÇÃO DE MOTOR SUBMERSO	METRO	400

#### 4 - VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Valor total **estimado** da contratação é de quase R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

#### 5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Atividade: 2049 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água**

**Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1.500.0000**

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

6.1 O Credenciado deverá:

6.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como, cumprir os prazos e as quantidades solicitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital.

6.1.2 Comunicar, antecipadamente, a data e horário da conclusão dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

6.1.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A prefeitura obriga-se a:

- 7.1.1 Fiscalizar os serviços, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.
- 7.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio do setor de compras ou servidor da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 7.1.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado.
- 7.1.5 Comunicar imediatamente ao prestador de serviços, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- 7.1.6 Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.

### **8- DAS SANÇÕES**

8.1 Estarão os vencedores da licitação sujeitos as sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

### **9- DO PRAZO**

9.1 O contrato terá validade igual a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **10 - PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de compras ou servidor responsável, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa/pessoa física, no banco a ser informado pela empresa/pessoa física.
- 10.2 A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais, Estaduais, Municipais e certificado de regularidade do FGTS.

### **11 - UND FISCALIZADORA/GESTOR DO CONTRATO**

11.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Irará-Bahia  
At.: Comissão Permanente de Licitação  
Credenciamento nº 003/2024

Sr. Presidente,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, eu (EMPRESA – NOME EMPRESARIAL/PESSOA FÍSICA), com endereço à (ENDEREÇO), (NUMERO), (BAIRRO) – (CIDADE-ESTADO), devidamente inscrita no C.N.P.J/CPF sob nº (NUMERO) venho apresentar minha Proposta de Preço para **CRENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.**

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA COMO COMPRESSOR	METRO	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
2	TESTE DE VAZÃO	HORA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
3	RETIRADA DE MOTOR SUBMERSO	METRO	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
4	INSTALAÇÃO DE MOTOR SUBMERSO	METRO	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					R\$ 36.000,00
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>			<b>TRINTA E SEIS MIL REAIS</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(doze) meses.

Irará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA – NOME EMPRESARIAL)

CPF/CNPJ Nº (NÚMERO)



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA/ PESSOA FISICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Sr<sup>a</sup>. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento no item \_\_\_\_\_ relativo ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, do Anexo I, em conformidade com o Edital nº 003/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

#### **Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:**

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data:

Nome e assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IRARÁ E XXXXXXXXXX.**

O Município de Irará, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Maria Bacelar Nº 120 Centro Irará, inscrito no CNPJ sob no 13.626.205/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERIVALDO PINTO CERQUEIRA, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 359.707.235-68, RG nº 306996570 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Pompilio Santana, nº 443, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no C.N.P.J/CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, que de comum acordo firmam o presente Contrato Administrativo, tendo em vista a homologação do processo de Credenciamento nº 003/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente contrato tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.2 O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

§ 1º Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 124 Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores

§ 2º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

### CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

### CLAUSULA QUARTA

4.1 Para o efetivo pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar mensalmente à Secretária Administrativa, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem da prestação do serviço de **manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças** realizadas, no período, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- a) Data e horário da realização da **prestação do serviço**;
- b) Quantidade e cópia da ordem de serviço;
- c) Outras informações que julgar necessárias

4.2 – O **CONTRATADO** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2024**, o qual está vinculado este instrumento contratual.

### CLAUSULA SEXTA

6.1 O **CONTRATADO** será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e tributários, relacionados à sua empresa ou a seus funcionários e subordinados envolvidos na **prestação do serviço** do objeto deste Edital, isentando integralmente o **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA SÉTIMA

7.1 O **CONTRATADO** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o **CONTRATANTE**.



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### CLAUSULA OITAVA

8.1 O serviço será prestado no prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a assinatura deste contrato.

8.2 A vigência do contrato admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra necessidade da Administração, devidamente autuados em processo.

8.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado: Nome: \*\*\*\*\* Matrícula: \*\*\*\*\*

### CLAUSULA NONA

9.1 Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao **CONTRATADO** estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAGO ÚNICO** - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao **CONTRATADO** indenização de qualquer espécie quando:

- a) **O CONTRATADO** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendidas a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 139 e 155 da Lei nº 14.133/21.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As despesas com a realização dos serviços objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação da Lei orçamentária vigente:

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Unidade: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

**Atividade: 2049 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água**

**Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

Fonte: 1.500.0000

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12.1 O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 003/2024** e à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Fica eleito o foro do Município de Irará, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Irará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### MUNICÍPIO DE IRARÁ

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
R.G.:



# MUNICÍPIO DE IRARÁ

## ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800  
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Irará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome da empresa e carimbo**

**CNPJ nº**